



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	3462/2021
Processo	ADPF 756
Tipo de pedido	Tutela Provisória Incidental
Relação de Peças	1 - Petição de Tutela Provisória Incidental Assinado por: MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES
Data/Hora do Envio	20/01/2021, às 16:25:28
Enviado por	MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (CPF: 019.019.411-16)

Impresso por: 019.019.411-16 ADPF 756
Em: 20/01/2021 - 16:25:30

**EXCELENTÍSSIMO RELATOR NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI**

1

O **PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados subscritores, manifestar-se sobre os documentos juntados pela d. Advocacia-Geral da União, em atendimento a decisão liminar proferida por Vossa Excelência no dia 15/01/2021, e requerer o que se segue.

I – DA SÍNTESE DA DEMANDA

1. A presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental fora proposta em virtude dos atos do Governo Federal no que diz respeito ao combate à pandemia do novo coronavírus, em especial quanto às tratativas para aquisição de vacinas capazes de garantir a imunização da população brasileira.

2. No dia 14.01.2021, os Autores da Ação – diante da situação da contaminação e agravamento dos casos de COVID-19 no estado do Amazonas¹ – apresentaram pedido de tutela de urgência incidental. Naquela oportunidade, requereu-se que, até que haja a efetiva implementação do Plano de Vacinação, fosse ordenado, dentre outras medidas, que o Governo Federal garantisse o abastecimento de oxigênio e outros insumos necessários ao atendimento dos internados em Manaus.

3. A especificação do pedido de suprimento de oxigênio deu-se diante do aumento da demanda durante o novo pico da doença na capital amazonense. Isto é, Manaus, com a elevação das internações, passou a necessitar de 80 mil m³ diários de oxigênio, os quais não podem ser supridos pelas empresas responsáveis pelo abastecimento na região² que, juntas, entregam 28,2 mil m³ por dia³, conforme trazido a estes mesmos autos pela empresa White Martins Gases Industriais do Norte LTDA. (evento 144, fls. 9).

2

4. O Governo Federal, mesmo diante da ciência prévia da situação de calamidade enfrentada pela cidade, como também já reconhecido nos documentos juntados nessa ação (Evento 132, fls. 6), não adotou medidas eficazes para garantir o suprimento da demanda de oxigênio no Amazonas.

5. Apresentada a Tutela de Urgência Incidental, este il. Ministro Relator, já no dia 15 de janeiro de 2021, deferiu parcialmente o pedido de liminar para determinar ao Governo Federal que:

(i) promova, imediatamente, **todas as ações ao seu alcance para debelar** a seríssima crise sanitária instalada em Manaus, capital do

¹ Conforme amplamente noticiado pela imprensa, nos primeiros 12 dias de 2021, a cidade alcançou a marca de 2.221 internações em razão da COVID-19. A média móvel de mortes cresceu 183% entre os dias 7 e 13 de janeiro. Foram mais de 219.000 pessoas infectadas e mais de 5.800 mortes.

² White Martins, Carbox e Nitron.

³ <https://super.abril.com.br/saude/covid-19-entenda-o-real-tamanho-do-deficit-de-oxigenio-em-manaus/>

Amazonas, em especial suprindo os estabelecimentos de saúde locais de oxigênio e de outros insumos médico-hospitalares para que possam prestar pronto e adequado atendimento aos seus pacientes, sem prejuízo da atuação das autoridades estaduais e municipais no âmbito das respectivas competências; (ii) apresente a esta Suprema Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), um **plano compreensivo e detalhado acerca das estratégias que está colocando em prática ou pretende desenvolver para o enfrentamento da situação de emergência**, discriminando ações, programas, projetos e parcerias correspondentes, com a identificação dos respectivos cronogramas e recursos financeiros; e (iii) atualize o plano em questão a cada 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurar a conjuntura excepcional. Intime-se com urgência. Publique-se.

(grifos nossos)

6. Em observância ao quanto determinado por este d. Relator, o Governo Federal apresentou manifestações nos dias 17 e 19 de janeiro, asseverando, no que diz respeito ao suprimento de oxigênio, que:

3

Manifestação do dia 17.01.2021 (Evento 132):

Após a vistoria nas localidades, o Ministério da Saúde tem diligenciado diuturnamente pelo envio de remessas de oxigênio líquido e gasoso à cidade de Manaus, conforme demonstra o seguinte gráfico, do Centro de Operações de Emergência da Covid-19 (Anexo C):

	Oxigênio gasoso	Oxigênio líquido
12/01/2021	13.860 L	
13/01/2021	10.640 L	
14/01/2021	245 L	
15/01/2021	10.440 L	13.600 L
16/01/2021	12.130 L	14.300HP

[...]

Dentre esses Anexos, cumpre dar destaque ao Anexo E, que contém Plano de Contingência de Apoio ao Enfrentamento da Crise do Covid-19 no Estado do Amazonas, com dados pertinentes às ações adotadas para debelar o problema de abastecimento de oxigênio:

- Disponibilização de cilindros de oxigênios: 350 cilindros entrega MD (C-130 Hércules); 5.000 m3 O2 líquido entrega MD

(C-130 Hércules); 348 (198 + 150) entrega DLOG/SE/MS; 150 cilindros entrega DLOS/SE/MS; 26 cilindros apreendidos pela SES; 4.000 m³ de O₂ líquido entrega MD (C-130 Hércules);

- Requisição administrativa de 10 micro usinas de oxigênio;
- Apoio técnico de especialistas para otimização do uso de oxigênio. (padronização de manejo clínico para uso racional de oxigênio em VNI e ventilador mecânico);
- Requisição de reposição dos oxigênio para a empresa fornecedora White Martins

Anexo da manifestação do dia 19.01.2021 (Evento 168):

Nota Informava nº 3/2021/SAM

[...]

DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO

Data de atualização: 19/01/2021

Informação da SES/AM: O consumo diário de Oxigênio (O₂) é de aproximadamente de 560.000 litros (80 mil m³)

Ministério da Saúde – Entregas Oxigênio	
	Total do dia (litros)
12/01/2021	49.560
13/01/2021	10.640
14/01/2021	46.445
15/01/2021	140.850
16/01/2021	32.942
17/01/2021	173.474
18/01/2021	129.534
19/01/2021	61.880
Total (litros)	645.325

Usinas de oxigênio		Capacidade
16/01/2021	2 Usinas de oxigênio	-
17/01/2021	5 Usinas de oxigênio	10.920 litros/dia
	1 Usinas de oxigênio	3.696 litros/dia
	1 Usinas de oxigênio	2.856 litros/dia
Total	7 Usinas de oxigênio	17.472 litros/dia

7. Diante destas informações e de fatos que se tornaram públicos nos últimos dias, o partido peticionante manifesta-se nos termos que se seguem.

II – DO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO

8. Conforme narrado, este c. Supremo Tribunal Federal determinou ao Governo Federal que (i) apresentasse um plano detalhado sobre as estratégias que “*pretende desenvolver para o enfretamento da situação de emergência*” e (ii) promovesse “*todas as ações ao seu alcance para debelar a seríssima crise sanitária instalada em Manaus*”. Há, entretanto, manifesto descumprimento de tais determinações, conforme se demonstrará.

a) Do caráter insatisfatório das informações prestadas pelo Governo Federal

9. Conforme se verifica das manifestações apresentadas pela Advocacia-Geral da União, esta tem se limitado a descrever de forma pouco compreensível, as providências até então adotadas na tentativa de conter a crise sanitária instalada em Manaus.

10. O caráter insatisfatório em comento é observável, a título de exemplo, diante da contradição entre as informações prestadas em ambos os dias. Isso porque, conforme se observa das tabelas de distribuição de oxigênio à Manaus, são diferentes os números referentes ao mesmo dia:

	Manifestação do dia 17.01.2021		Manifestação do dia 19.01.2021
	Oxigênio gasoso	Oxigênio líquido	
12/01/2021	13.860 L		49.560 L
13/01/2021	10.640 L		10.640 L
14/01/2021	245 L		46.445 L
15/01/2021	10.440 L	13.600 L	140.850 L
16/01/2021	12.130 L	14.300 HP	32.942 L

11. Ou seja, conforme se observa do cotejo acima realizado, os números apenas convergem quanto ao dia 13.01.2021. Quanto aos demais dias, há diferenças colossais, como, por exemplo, o dia 15.01.2021 em que, segundo a primeira manifestação, o Governo Federal teria entregue 24.040 L de oxigênio, mas, segundo a segunda manifestação, naquele mesmo dia a entrega teria sido de 140.850 L, disparidade de 116.810 L.

12. Não bastasse a incongruência dos dados, as informações prestadas também são insatisfatórias uma vez que não são informadas quais serão as medidas adotadas a curto e médio prazo.

13. Isto é, **os documentos até então juntados aos autos não representam um plano de atuação, mas tão somente um relatório – pouco compreensível – sobre as ações empreendidas pelo Governo Federal.** Ocorre que estas informações são insuficientes à população, tanto o é que este Pretório Excelso exigiu a apresentação das **estratégias em caráter prospectivo.**

14. Desta maneira, diante da ausência de apresentação do plano estratégico do Governo Federal para o controle da pandemia no Estado do Amazonas, há que se reconhecer o descumprimento da decisão judicial proferida por este il. Relator no dia 15.01.2020.

b) Da falha na adoção das medidas possíveis e necessárias ao abastecimento de oxigênio no país

15. O Governo Federal também descumpra o r. *decisium* no que diz respeito ao dever de adotar todas as ações possíveis para gerenciamento da crise sanitária. Inclusive, as manifestações até então apresentadas, em verdade, demonstram o

insucesso em, além de outros aspectos, abastecer a cidade de Manaus de oxigênio, recurso indispensável à sobrevivência dos pacientes de COVID-19.

16. Conforme se depreende dos documentos juntados aos autos (Evento 168, fls. 3), apenas o Estado do Amazonas necessita, diariamente, **de 560.000 litros de oxigênio, o equivalente a 80 mil m³**. Assim, se as empresas que abastecem a região possuem capacidade de produção diária de 28,2 mil m³, o Governo Federal deveria garantir, pelo menos, 51,8 mil m³, **obrigação que não tem sido observada**.

17. O que se verifica das últimas informações prestadas pela Advocacia-Geral da União é que **a média da quantidade de oxigênio oferecido entre os dias 12.01.2020 e 19.01.2020 foi de 11,5 mil m³ por dia, apenas 22,2% do que seria necessário para suprir a demanda da capital amazonense**.

7

18. Entretanto, em que pese haja manifesta dissonância entre a necessidade de oxigênio para Manaus e os recursos até então oferecidos pelo Governo Federal, este deixa de adotar todas as medidas cabíveis que estão ao seu alcance para abastecimento da cidade.

19. Explica-se. Além de não estar entregando a quantidade necessária para suprir a demanda da cidade de Manaus, o Governo Federal informou nos autos (evento 168, fls. 2) que no dia 17 de janeiro de 2021 houve a *“entrega de 7 usinas de oxigênio (8.736 litros/dia): 5 usinas com capacidade de 2.184 litros/dia, 1 usina com capacidade de 3,696 litros/dia e 1 usina com capacidade de 2.856 litros/dia”*.

20. Tal entrega, ao que se compreende, estaria em consonância com a pretensão de requisição administrativa de 10 (dez) usinas de oxigênio, constante no “Plano de Contingência Apoio ao Enfrentamento COVID-19 no Estado do Amazonas” (Evento 133, fls. 65). Todavia, conforme se demonstrou acima, a soma da produção de todas

essas usinas resulta em apenas **17.472 litros/dia**, muito aquém dos **560.000 litros/dia** demandados por Manaus.

21. Aventou-se, ainda, conforme o “Relatório Diário de Campo – Apoio ao Enfrentamento COVID-19 no Estado do Amazonas” (Evento 134, fls. 66) a necessidade de se “*verificar a viabilidade da construção de usinas de oxigênio para fornecimento aos hospitais*”, o que não teve mais notícias nos documentos apresentados pela Advocacia-Geral da União no último dia 19 de janeiro de 2021.

22. Ocorre que, ao passo que se revela insuficiente o fornecimento de oxigênio pelas usinas requisitadas, bem como o Governo Federal não tenha obtido êxito em abastecer a cidade de Manaus com a litragem de oxigênio necessária, **cogitou-se a hipótese de construção de novas usinas enquanto o país possui uma fábrica, pertencente à Petrobrás, que poderia fornecer o suprimento em questão, e que se encontra completamente inutilizada desde janeiro de 2020;** trata-se da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados do Paraná – Fafen-PR.

23. Conforme publicizado pela Federação Única dos Petroleiros – FUP,⁴ a mencionada Fábrica, voltada, originariamente para produção de ureia, amônia e Arla 32, poderia, **mediante simples modificação na planta, estar produzindo 30 mil m³ de oxigênio por hora**, entretanto, a fábrica encontra-se **fechada há um ano**.

24. Isto é, **a Fafen-PR possui uma planta de separação de ar⁵ que poderia ser convertida para produzir oxigênio hospitalar em quantidade suficiente para suprir a demanda diária de Manaus em apenas 3 horas**, entretanto, segue ignorada pelo

⁴ <https://sindipetronf.org.br/fechada-ha-um-ano-pelo-governo-bolsonaro-fafen-pr-poderia-produzir-30-mil-metros-cubicos-de-oxigenio-por-hora/>

⁵ A separação de ar é um dos processos para a produção da amônia, matéria prima utilizada na fabricação da ureia, por sua vez, o principal insumo produzido pela Fábrica de Fertilizantes da Petrobrás. A planta que faz essa separação do ar tem capacidade de ser operada independentemente da produção da amônia e, com uma alteração simples, pode ser convertida para produzir oxigênio hospitalar.

Governo Federal.

25. Ademais, quando do fechamento da mencionada fábrica, cerca de 1.000 funcionários foram demitidos, de modo que o retorno às atividades, com a adaptação da produção, teria, além do potencial de evitar que centenas de pessoas morram asfixiadas nos hospitais, o condão de empregar quase mil pessoas no estado do Paraná, onde a taxa de desemprego está em cerca de 10%.

26. Ressalte-se, por fim, que toda a discussão aqui travada tem como ponto focal apenas o colapso do sistema de saúde de Manaus, ao passo que já se noticia a existência de uma onda generalizada no Brasil de contaminação e internação hospitalar decorrente da COVID-19⁶, de modo que (i) **a escassez e, portanto, a necessidade de abastecimento de oxigênio é nacional** e, conseqüentemente, (ii) **a transferência de pacientes do Amazonas para outros Estados é medida paliativa.**

9

27. Portanto, o que se verifica é que, também em virtude da inércia frente à medida necessária e cabível para abastecimento de oxigênio no país, há violação da decisão liminar proferida por este il. Ministro.

III – DOS PEDIDOS

28. Assim, diante de todo o exposto, o Partido dos Trabalhadores pugna a esse e. Supremo Tribunal Federal que:

a. Seja reconhecido o descumprimento, por parte do Governo Federal, da

⁶<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55727056>
<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/19/covid-19-coronavirus-mortes-casos-19-de-janeiro.htm>
<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,municipio-do-para-entra-em-colapso-por-falta-de-oxigenio-seis-pessoas-morreram-nas-ultimas-24-horas,70003586589>

decisão liminar proferida por este il. Relator no dia 15.01.2020;

b. Seja determinado ao Governo Federal que apresente, em até 24 horas, um plano prospectivo com as medidas a serem adotadas a curto e médio prazo que englobem o atendimento da demanda integral de oxigênio à Manaus/AM;

c. Por fim, e a insuficiência da produção de oxigênio pelas usinas requisitadas e a hipótese de aumento de demanda em outros entes da federação, que seja determinada, **em caráter de urgência**, a reabertura da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados do Paraná – Fafen-PR pelo Estado brasileiro, a partir da realização das adaptações necessárias na planta e a contratação dos antigos funcionários para operarem na produção do oxigênio, seja ela operada pela Petrobras S.A. ou por terceiros, inclusive cooperativas de trabalhadores, de modo a ter toda sua produção requisitada pela União

10

Nestes termos, pedem deferimento.

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469

Carolina Freire Nascimento
OAB/DF 59.687

Rachel Luzardo de Aragão
OAB/DF 56.668